

DELIBERAÇÃO N. 007/2013

Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela CASAN nos municípios regulados e fiscalizados pela ARIS.

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS^{1 2}, considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Ofício CT/D-1028, de 21 de maio de 2013, no qual a CASAN requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e considerando as JUSTIFICATIVAS apresentadas em anexo ao procedimento administrativo n. 013-A/2012 vem:

1. **Indeferir** o pedido de reajuste tarifário proposto pela CASAN, ofício CT/D – 1028 de 21 de maio de 2013, de **7,24%**, com base no IPCA de maio de 2012 a junho de 2013;
2. **Conceder** o reajuste tarifário em até **6,89%**, com base no IPCA, dos últimos 13 meses, compreendido no período de maio de 2012 a maio de 2013, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS, anexo ao procedimento administrativo n. 013-A/2012.
3. Fica também definido à CASAN que implemente os preços públicos pelos serviços prestados por solicitação do usuário;

¹ Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

² Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

4. Os novos valores de tarifa e preços públicos terão vigência a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação e divulgação pela CASAN aos usuários de todos os municípios regulados e fiscalizados pela ARIS.
5. A CASAN deve encaminhar a esta agência, cópia da nova tabela tarifária de água e esgoto, cópia da publicação em jornal de veiculação que abranja todos os municípios regulados e fiscalizados pela ARIS.

Florianópolis, 10 de junho de 2013.

ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS